



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA FINANCEIRA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E ARRECADAÇÃO

Senhor (a) Gestor Administrativo, favor repassar a presente alteração, com urgência, ao responsável da Central de Distribuição / Contadoria e/ou Posto de Arrecadação dessa Comarca, em razão da necessidade de se atualizar os procedimentos de arrecadação da Taxa Judiciária.

**ALTERAÇÃO DO VALOR DA UPF/MT (JUNHO - 2018) PARA FINS DE
CÁLCULO DA TAXA JUDICIÁRIA E CARTA PRECATÓRIA**

De ordem do Digníssimo Senhor Diretor do Departamento de Controle e Arrecadação - DCA, Sr. Carlos Alberto da Silva, informamos a Vossa Senhoria o novo valor da UPF/MT – Unidade Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso a partir de **01 ° JUNHO/2018** ou data de recebimento deste e-mail passa a ser de **R\$ 132,08** (Cento e Trinta e Dois Reais e Oito Centavos), em conformidade com a Portaria n.º **078/2018** - SEFAZ/MT (Artigo 3º), para fins da cobrança e recolhimento da Taxa Judiciária, com base na Lei Complementar n.º 261 de 18/12/2006, conforme segue:

§ 1º - Nas causas de valor inestimável e nas de até **R\$ 13.208,00** = cobra-se o valor mínimo de **R\$ 132,08** (valor referente a uma UPF/MT em vigor).

§ 2º - Nas causas de valor acima de **R\$ 13.208,00** até R\$ 350.000,00 = cobra-se 1% (um por cento) do valor da causa.

§ 2º - Nas causas de valor excedente a R\$ 350.000,00 até R\$ 3.650.000,00 = acrescenta 0,5% (meio por cento) não podendo ultrapassar o valor de **R\$ 20.000,00** (limite máximo permitido para o recolhimento do valor da Taxa Judiciária).

NOTA: O valor da Taxa Judiciária para as Cartas Precatórias passa a ser de **R\$ 45,03** ($0,341 \times \text{R\$ } 132,08$).

Att,
Érika Carriel Viana Moraes
Divisão de Arrecadação e Fiscalização do Foro Judicial
Fone: 65-3617-3736 e 3617-3763